

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AJUSTE DIRETO – REGIME GERAL**

**Referência do Procedimento: CCMAR/ADRG/CCP0228/2020**

**“Aquisição de mobiliário operativo para sala de formação”**

O Centro de Ciências do Mar do Algarve (CCMAR) convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito de procedimento de **ajuste direto**, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), tendo em vista a escolha do cocontratante para a celebração de contrato de **Aquisição de mobiliário operativo para sala de formação**, procedimento que se rege pelas seguintes disposições:

**1. Entidade Adjudicante**

**1.1.** A entidade adjudicante é o Centro de Ciências do Mar do Algarve, associação Sem Fins Lucrativos com o NIPC 506 197 760, com sede na Universidade do Algarve - *Campus* de Gambelas, Edifício 7, 8005-139 Faro.

**1.2.** Contactos:

Morada: Universidade do Algarve - *Campus* de Gambelas, Edifício 7, 8005-139 Faro;

Telefone: (+ 351) 289 800 051;

Telefax (+ 351) 289 800 051;

Endereço de correio eletrónico: [ccmar@ualg.pt](mailto:ccmar@ualg.pt).

**1.3.** Horário de Funcionamento: Dias úteis: das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30.

**2. Objeto do contrato a celebrar**

**2.1** O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de **“Aquisição de mobiliário operativo para sala de formação”**, a celebrar de acordo com as especificações descritas no Caderno de Encargos.

**2.2** De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos, adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L340, de 16.12.2002, na sua redação atual, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação CPV:

**CPV - 39100000-3 Mobiliário.**

### **3. Decisão de contratar**

A decisão de contratar e de iniciar o presente procedimento, autorizando a despesa, escolhendo o procedimento e aprovando as respetivas peças foi tomada por deliberação da Direção do **CCMAR** de **04-05-2020**, o qual constitui o órgão competente para a decisão de contratar.

### **4. Documentos da proposta**

**4.1.** A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos termos do modelo anexo ao presente convite, identificado como **Anexo A**;
- b) Declaração do concorrente contendo a proposta de preço contratual, elaborada de acordo com a minuta constante do **Anexo B** ao presente Convite;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda indispensáveis, ao esclarecimento dos atributos da proposta.

**4.2.** Os documentos da proposta deverão ser todos eles assinados individualmente, mediante a aposição, em cada um dos documentos da proposta, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

**4.3.** Para efeitos do disposto no número anterior, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e poderes de representação do signatário, a proposta deverá ser ainda acompanhada pelos documentos que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do concorrente.

**4.4.** A proposta deve **obrigatoriamente** incluir todos os trabalhos e componentes necessários ao correto funcionamento dos bens a fornecer, incluindo trabalhos acessórios/remates de construção civil.

**4.5.** A proposta deve **obrigatoriamente**, incluir toda a **documentação técnica dos bens** a fornecer e todos os conjuntos e equipamentos deverão obedecer à legislação existente em vigor.

### **5. Idioma da proposta**

**5.1.** Sem prejuízo do disposto no ponto 5.2. seguinte, todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo os documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 57.º do CCP e a alínea c) do ponto 4.1., os quais poderão ser redigidos em língua inglesa.

**5.2.** No caso em que o concorrente apresente algum ou alguns documentos total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, que não correspondam aos documentos referidos na parte final do ponto anterior, os mesmos deverão ser obrigatoriamente acompanhados de tradução para a língua portuguesa, devidamente legalizada, a qual prevalecerá, em qualquer caso, sobre a redação original.

## **6. Modo de apresentação da proposta**

A proposta é apresentada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**, disponível através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, devendo cumprir com todas as formalidades a que se referem os pontos 4. e 5. do presente Convite.

## **7. Proposta com variantes**

Não são admissíveis propostas variantes.

## **8. Prazo para apresentação da proposta**

As propostas deverão ser apresentadas até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do **5.º** (quinto) **dia**, a contar da publicação do presente Convite na plataforma eletrónica **acinGov**.

## **9. Prazo da obrigação de manutenção da proposta**

**9.1.** O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

**9.2.** O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação, dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

## **10. Preço base**

O preço total global não poderá, sob pena de exclusão, exceder o montante de **€7.928 (sete mil novecentos e vinte e oito euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **11. Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do CCP.

## **12. Caução**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88º, do CCP, não será exigida, ao Adjudicatário, a prestação de caução.

## **13. Critério de Adjudicação e Critérios de Desempate**

Por se tratar de um convite a uma única entidade, a adjudicação consiste na análise e aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1, do artigo 73.º do CCP, pelo que não é indicado um critério de adjudicação, conforme definido no artigo 74.º do CCP.

## **14. Documentos de habilitação e Idioma**

**14.1.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, os seguintes documentos de habilitação, referidos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 81º do CCP:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP e que consta do **Anexo C** ao presente Convite;
- b)** Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta *online* da certidão permanente, destinada a comprovar o objeto social e a identidade dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- c)** Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP [certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contrato público, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência];
- d)** Documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso ao CCMAR para a consulta *online*, de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e)** Documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso ao CCMAR para a consulta *online*, de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- 14.2.** O CCMAR concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
- 14.3.** Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.
- 14.4.** No caso de se encontrarem redigidos em idioma não referido no ponto 14.3, tais documentos deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa; contudo, quando seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a estes poderes para o efeito, ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada.
- 14.5.** Nos termos do **Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto**, a declaração referida na alínea a), do ponto 14.1, desde que apresentada em qualquer dos idiomas referidos no ponto 14.3, não carece de tradução devidamente legalizada.
- 14.6.** Quando, no país de origem do Adjudicatário, os documentos referidos nas alíneas c), d) e e), do ponto 14.1, puderem ser apresentados através de declaração sob compromisso de honra, a mesma pode ser redigida no idioma previsto no ponto 14.3, não carecendo de tradução devidamente legalizada, nem de ser prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente.
- 14.7.** Os demais documentos de habilitação exigidos podem ser redigidos em qualquer dos idiomas referidos no ponto 14.3, não carecendo de tradução devidamente legalizada nem de ser prestados perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra.

## **15. Celebração do Contrato**

O Contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as Partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação da minuta pelo Adjudicatário, desde que tenham sido apresentados todos os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 104.º do CCP.

## **16. Despesas e encargos**

São da exclusiva responsabilidade da entidade convidada as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

## **17. Legislação aplicável**

Naquilo que não se encontrar previsto no presente Convite, aplica-se o regime estabelecido no CCP, na sua redação em vigor, e respetiva regulamentação.

**18. Anexos**

Constituem anexos ao presente Convite, fazendo dele parte integrante, os seguintes:

ANEXO A – Minuta da declaração de aceitação do Caderno de Encargos;

ANEXO B – Minuta da declaração do concorrente contendo a proposta de preço contratual;

ANEXO C – Minuta da declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

Com os melhores cumprimentos,

(A Direção do Centro de Ciências do Mar do Algarve)



# ANEXOS

## ANEXO A

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Anexo I a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do

Código dos Contratos Públicos)

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_<sup>1</sup> [firma, NIF, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos<sup>3</sup>, que junta em anexo:

a) ....

b) .....

c) .....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d), do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do n.º 1, do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem, ainda, pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recai sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_ (assinatura)<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

## ANEXO B

### Modelo de proposta de preço contratual

\_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_<sup>1</sup> [firma, NIF, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar todos os trabalhos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de \_\_\_\_\_[extenso e algarismos], ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se aplicável.

Declara que o prazo de validade da proposta é de **66** (sessenta e seis) dias úteis, nos termos do artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso o Concorrente não se oponha a tal prorrogação, dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do presente contrato, à legislação portuguesa em vigor.

(local), \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_ (assinatura)

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletiva.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

**ANEXO C**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Anexo II a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do  
Código dos Contratos Públicos)

- 1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_<sup>1</sup> [firma, NIF, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa] declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>3</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>4</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_ (assinatura)<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada".

<sup>3</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>4</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada".

<sup>5</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.